



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 045/1990

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia de até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para execução de serviços de reparos e melhoramentos da Cabana existente na "Cachoeira do Granito", na Fazenda José Soares, no Distrito de Paulista, neste Município, que terá a dotação orçamentária seguinte:

12.00 - Secret. Munic. de Indústria e Comércio

12.12 - Secret. Munic. de Indústria e Comércio

11 - Indústria, Comércio e Serviços

65 - Turismo

364- Empreendimentos Turísticos

1.23 - Reforma, ampliação, adaptação do imóvel do Balneário Cachoeira do Granito - Fazenda José Soares.

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e InstalaçõesCr\$ 200.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito especial autorizado nesta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação verificado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de agosto de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal